PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04589/95

Autor: VICENTE BARBOSA
Data: 03/01/1995
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Fica acrescentado mais um artigo a Lei promulgada n.º 116/94 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
Faço saber que a Câmar Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado mais um artigo a Lei Promulgada nº 116/94:

"Art. 1º - .....
Art. 2º - .....
Art. 3º - As empresas em funcionamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adotarem as normas instituídas por esta Lei:"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1994.

Marcílio Carrilho - Presidente

Hermano Moraes - Primeiro Secretário

Urubatan Maia - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 03/01/95